PORTARIA Nº 033/2017

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo....

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 3.256 de 13 de Dezembro de 2016, que institui os feriados civis, religiosos e os pontos facultativos no Município de Guariba, para o exercício de 2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Guariba nos dias: 07/09 (Quinta-Feira - Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional) e 08/09 (Sexta-Feira – Ponto Facultativo); reiniciando suas atividades normais no dia 11/09, Segunda-Feira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guariba, 01 de Setembro de 2017.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

DECRETO Nº 3.256 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016

INSTITUI OS FERIADOS CIVIS, RELIGIOSOS E OS PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.017

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, tendo em vista as atribuições legais de seu cargo que lhe são conferidas pelo Incido IX, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de Abril de 1.949, com nova redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2.002;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 344, de 20 de fevereiro de 1.967, com alteração dada pela Lei nº 1.190, de 21 de janeiro de 1.991;

Considerando, o disposto no Decreto nº 1.620, de 03 de julho de 1.997;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 2.179, de 22 de Março de 2.007;

Considerando, finalmente, o disposto na Portaria nº 369, de 29 de Novembro de 2.016, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão...

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Guariba comemorará, no exercício de 2.017, os seguintes feriados civis, nacionais, estaduais, municipais e religiosos, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1. 01 de janeiro - Confraternização Universal (Feriado Nacional)
2. 14 de abril - Paixão de Cristo - Sexta-feira Santa (Feriado Nacional/Municipal)
3. 16 de abril – Domingo de Páscoa (Feriado Religioso)
4. 21 de abril - Tiradentes (Feriado Nacional);
5. 01 de maio - Dia do Trabalho (Feriado Nacional);
6. 15 de junho - Corpus Christi (Feriado Municipal);
7. 09 de julho - Revolução Constitucionalista (Feriado Estadual);
8. 07 de setembro - Independência do Brasil (Feriado Nacional);
9. 21 de setembro - Aniversário da Cidade (Feriado Municipal);
10. 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida/Dia da Criança (Feriado Nacional);
11. 02 de novembro - Finados (Feriado Nacional);
12. 15 de novembro - Proclamação da República (Feriado Nacional);
13. 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Municipal);
14. 25 de dezembro - Natal (Feriado Nacional)

Artigo 2º - Considerar-se-ão como Pontos Facultativos nas repartições municipais, no exercício de 2.017, observado o disposto no Artigo 3º, da Lei Nacional nº 662, de 06 de abril de 1.949, as seguintes datas:

1. 27 de fevereiro - Segunda-feira de Carnaval;
2. 28 de fevereiro – Carnaval
3. 28 de outubro - Dia do Servidor Público (Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990);
4. 24 de dezembro - Véspera de Natal; e,
5. 31 de dezembro - Véspera de Confraternização Universal.

Artigo 3º - A critério do Poder Executivo qualquer feriado ou ponto facultativo que recair em dia da semana, que possa causar transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos a população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.017.

Artigo 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 13 de Dezembro de 2.016.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixado no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública